



## EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS 2026

EDITAL DE 14-04-2026

### EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DURANTE O ANO – 2026

#### UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGISTRO/SP

O Dirigente Regional de Ensino – Chefe de Departamento da URE – REGISTRO/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução SEDUC nº 18/2026, na Resolução SEDUC nº 8/2026, na Resolução SEDUC nº 129/2025, na Resolução SEDUC nº 3/2026, na Indicação CEE/SP 213/2021 torna pública a abertura e as regras do processo de atribuição de aulas conforme segue:

#### 1. AULAS DISPONÍVEIS

As aulas referem-se ao atendimento especializado em LIBRAS no Programa de Ensino Integral (PEI).

ESCOLA	MUNICÍPIO	COMPONENTE	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
EE Prof. Maria das Dores Viana Pereira	Eldorado/SP	LIBRAS	20 aulas	Manhã
EE Yolanda de Araújo Silva Paiva	Cananéia/SP	LIBRAS	30 aulas	Manhã

Anexo o horário das aulas.

#### 2. CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

- Data: 17/04/2026 – 9 horas.
- Local: Rua Vitória, nº 465, Jardim América, Registro/SP.

#### 3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para atuar como Professor de Libras ou Interlocutor, o candidato deverá possuir fluência comprovada e preencher um dos requisitos abaixo:

- Diploma ou certificado de licenciatura em Letras-LIBRAS;
- Certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação com carga horária mínima de 120 horas em LIBRAS;
- Licenciatura acompanhada de certificado de proficiência em LIBRAS (mínimo 120h);
- Licenciatura com mínimo de 120 horas de LIBRAS registradas no histórico escolar.

#### 4. ATRIBUIÇÃO DAS AULAS



O atendimento aos docentes e aos candidatos à contratação no processo de atribuição de classes e aulas durante o ano ocorrerá na seguinte ordem de prioridade, conforme artigo 5º da Resolução SEDUC nº 18/2026, alterada pela Resolução SEDUC nº 32/2026:

- I – docentes efetivos classificados na unidade escolar;
- II – docentes efetivos classificados na URE;
- III – docentes não efetivos classificados na unidade escolar;
- IV – docentes não efetivos classificados na URE;
- V – docentes contratados com vínculo ativo com Sede de Controle de Frequência – SCF na unidade escolar;
- VI – docentes contratados de vínculo ativo classificados na URE;
- VII – docentes contratados de vínculo ativo classificados em outra URE;
- VIII – candidatos à contratação remanescentes de concurso público classificados na URE;
- IX – candidatos à contratação remanescentes de concurso público classificados em outra URE;
- X – candidatos à contratação decorrentes de Processo Seletivo Simplificado (PSS) vigente classificados na URE;
- XI – candidatos à contratação decorrentes de PSS vigentes classificados em outra URE; e
- XII – candidatos à contratação decorrentes do Cadastro Emergencial da URE.

## 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS

Para os docentes com aulas atribuídas, no momento que forem chamados, deverão obrigatoriamente apresentar:

- O MODELO CGRH, onde constam as aulas que teve atribuídas.
- Os horários das respectivas aulas para que a Comissão de Atribuição de Aulas possa verificar a compatibilidade entre os horários das aulas. Os horários deverão ser assinados pelos responsáveis de cada unidade escolar para terem validade.

## 6. VEDAÇÕES

1. Não poderão participar da atribuição docentes que se encontrem em qualquer tipo de licença ou afastamento, **exceto**:
  - o Docente efetivo: exclusivamente para constituição obrigatória de jornada.
  - o Docente efetivo municipalizado: exclusivamente para carga suplementar.
2. É vedada a participação de docentes em férias ou licença-prêmio.
3. Durante a vigência de um contrato, o docente não poderá celebrar novo contrato, mesmo que para função diversa.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O docente deverá iniciar o exercício no primeiro dia útil subsequente à atribuição.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGISTRO  
R: Vitória, 465, Jardim América, tel. (013) 38281200  
CEP: 11900-000 Registro/SP – email: dereg@educacao.sp.gov.br

---

2. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade competente do prazo de cinco dias úteis para decidi-lo, devendo dar ciência do seu resultado ao recorrente no mesmo período.
3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regional, seguindo orientações da Diretoria de Pessoas (DIPES).

Registro, 14 de Abril de 2026.

**Dirigente Regional de Ensino – Chefe de Departamento – URE – REGISTRO/SP**